

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 353/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei Complementar:

- **Art. 1º.** Ficam, por esta Lei Complementar, criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotados na Fundação Cultural de Serrana:
  - I 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos;
  - II 01 (um) cargo de Assessor Administrativo.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serrana, cujas atribuições são aquelas descritas no Anexo I, será remunerado com base no disposto no §6° do art. 3° da Lei Municipal nº 745/98, de acordo com a referência constante do Anexo IV desta Lei.

- Art. 2º. As atribuições, requisitos de investidura, carga horária e referência salarial dos cargos são aquelas constantes dos anexos desta Lei Complementar.
- **Art. 3º.** As relações jurídico-administrativas dos servidores investidos nos cargos públicos criados por esta Lei Complementar serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 300/2012.
- §1°. Todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária previstos na Lei Complementar Municipal nº. 300/2012, estabelecidos em benefício dos servidores do Poder Executivo Municipal, serão extensíveis aos servidores da Fundação Cultural de Serrana.
- §2°. As referências salariais constantes desta Lei Complementar acompanharão a tabela de referência da Administração Direta do Município.

V gl



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, especialmente destinado à Fundação Cultural de Serrana, podendo ser suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 17 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS Diretor Geral da Assessoria de Negócios

Jurídicos e Secretaria



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

### ANEXO – I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **DIRETOR-PRESIDENTE**

Descrição sumária:

Planeja, orienta e controla os serviços administrativos e financeiros da Fundação Cultural de Serrana, dotando-os de recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua supervisão para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pela Lei de Instituição da Fundação.

### Descrição detalhada:

- Orienta e superintende as atividades da fundação;
- Representa a fundação em juízo e fora dele;
- Contrata e demite servidores, com a devida observância da legislação pertinente à época;
- Remete ao Conselho Curador a proposta da Política e da Programação Cultural a ser executada pela Fundação;
- Remete ao Conselho Curador propostas de trabalho e atividades que complemente a programação cultural aprovada para Fundação Cultural;
- Apresenta ao Conselho Curador, anualmente, o Quadro de Cargos e Salários;
- Remete ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, até 15 de fevereiro, a prestação de contas do exercício anterior;
- Remete ao Ministério Público, na forma da lei, a prestação de contas;
- Assina acordos e convênios "ad referendum" do Conselho Curador;
- Assina, juntamente com o Diretor Administrativo, os cheques e ordens de pagamento;
- Assina, juntamente, com o Diretor Administrativo os demonstrativos financeiros e de prestação de contas apresentadas ao conselho;
- Programa, dirige e faz executar os projetos artísticos, culturais e educacionais aprovados pelo Conselho Curador da fundação cultural;
- Faz cumprir as prerrogativas do Regimento Interno da Fundação Cultural.

#### COORDENADOR DE PROJETOS

Descrição sumária:

Supervisiona todos os trabalhos técnicos desenvolvidos pela Fundação Cultural de Serrana, mediante atendimento, fiscalização e auxílio a todos os funcionários, contratados e prestadores de serviços.

8



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

#### Descrição detalhada:

Supervisiona, coordenar e dirigir os projetos culturais realizados no âmbito da Fundação Cultural de Serrana;

Zela pelo efetivo cumprimento dos prazos, planos de trabalho e finalidade dos projetos

a cargo da Fundação;

Representa oficialmente o Diretor Presidente, sempre que para isso for necessário, acompanhando-o nos eventos pertinentes aos projetos;

Mantém o Diretor Presidente sempre informado sobre os projetos em andamento e aqueles em planejamentos, mediante emissão de relatórios, planilhas e demais ferramentas afins;

Mantém organizada sua agenda de atividades e programas oficiais, dando-lhe ciência

diária ao Diretor Presidente;

Organizar reuniões e atender os prestadores de serviços, os contratados e os munícipes atendidos pelos projetos da Fundação;

Recepcionar visitantes e autoridades, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao

Diretor Presidente ou pessoa indicada;

Participar das reuniões, providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos, desde que relativos aos projetos desenvolvidos pela Fundação;

Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

#### ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Descrição sumária:

Assessora a Direção da Fundação, procedendo a atendimento aos munícipes, funcionários e prestadores de serviços, a fim de otimizar as decisões da Coordenadoria de Projetos e da Presidência.

Descrição detalhada:

Procede ao atendimento às pessoas que procuram a Fundação, visando solucionar os problemas apresentados em nome da Direção, ou os encaminha às autoridades superiores;

Acompanha o Diretor-Presidente ou o Coordenador de Projetos em reuniões, eventos, mantendo-os informado quanto ao horário, local e outras informações necessárias;

Assessora a Direção da Fundação na tomada de decisões necessárias ao funcionamento do órgão ou ao desenvolvimento dos projetos afetos às suas funções institucionais;

Orienta no recebimento, seleção e encaminhamento de correspondências oficiais da Fundação;

Promove levantamentos e estudos necessários à implantação de atividades pertinentes ao funcionamento da Fundação;

Assessora em outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores imediatos.



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

### ANEXO – II REQUISITOS DE INVESTIDURA

Diretor-Presidente	Curso superior completo
Coordenador de projetos	Ensino médio completo
Assessor administrativo	Ensino médio completo



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

### ANEXO – III CARGA HORÁRIA

Coordenador de projetos	101
Coolectication are projected	40 horas
Assessor administrativo	40 horas



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

### ANEXO – IV TABELA DE REFERÊNCIA

Diretor-Presidente	D 01
Coordenador de Projetos	CP01
Assessor administrativo	A02